



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 157/2021

De: Gabinete da Prefeita

Para: Câmara Municipal

Assunto: Encaminhamento/Faz

Data: 31 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cumprimentos, venho encaminhar para a deliberação dos nobres Vereadores e Vereadoras desta Casa o projeto de lei incluso que visa “Estimar a Receita e Fixar a Despesa do Município de Desterro do Melo para o exercício de 2022 – LOA”, respeitando, como de habitual, a livre apreciação política desta Casa.

Certa da melhor acolhida, renovando-lhes os protestos do mais elevado apreço, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri
Prefeita Municipal

Ao

Exmo. Senhor

Fábio Júnior dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

DESTERRO DO MELO – MG



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadora,

Nos termos do art. 165, inciso III, da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o projeto de lei em anexo, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Desterro do Melo para o exercício financeiro de 2022”.

Esclareço, por oportuno, que o referido Projeto de Lei está em conformidade com a legislação vigente aplicável à matéria, em especial com o art. 5º da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, como também com o §5º do art. 165 da Constituição da República.

Registre-se que, adicionalmente, também foi observado o disposto no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

De acordo com a legislação pertinente, o Orçamento para o exercício financeiro de 2022 está estruturado em ações - projetos, atividades e operações especiais - relativas às funções e subfunções da Administração, organizadas para fins gerenciais em Programas. Para efeito de execução, tais ações estão alocadas no legislativo, nas Unidades da Administração Direta, em seus Fundos instituídos por lei, mantendo a conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Os recursos foram alocados em conformidade com os objetivos estabelecidos na Lei Municipal nº. 782/2017, que estabeleceu o Plano Plurianual 2018/2021 e suas alterações posteriores, que visa dotar a cidade e, conseqüentemente, a Administração do Município, de instrumentos e equipamentos necessários e assegurar a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento econômico.

Certa de contar com o apoio de todos, e, desde já, antecipadamente grata, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº019/2021

“Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2022”.

O POVO DE DESTERRO DO MELO, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município, para o exercício de 2022 em R\$17.539.210,00 (Dezessete milhões quinhentos e trinta e nove mil e duzentos e 10 reais) discriminadas conforme quadros demonstrados abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Discriminação da Receita

- RECEITABRUTA		R\$ 20.163.880,00
1. RECEITA CORRENTE		R\$ 18.139.680,00
1.1- Receita Tributária	R\$ 410.500,00	
1.3- Receita Patrimonial	R\$ 54.470,00	
1,6- Receita de Serviço	R\$ 500,00	
1.7- Transferências Correntes	R\$ 17.666.210,00	
1.9- Outras Receitas Correntes	R\$ 8.000,00	
2.5 Transferências de Capital		R\$ 2.024.200,00
9 - DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		R\$ -2.624.670,00
9.7 - DEDUÇÃO DA TRANSF. CORRENTE	R\$ -2.387.520,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA		R\$ 17.539.210,00



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Discriminação das Despesas por funções:

01 - LEGISLATIVA	R\$ 1.049.350,00
02- JUDICIÁRIA	R\$ 14.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.058.400,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 47.200,00
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 937.228,29
09-PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 50.000,00
10-SAÚDE	R\$ 3.420.660,00
11-TRABALHO	R\$ 181.000,00
12-EDUCAÇÃO	R\$ 3.813.790,50
13-CULTURA	R\$ 759.581,21
15-URBANISMO	R\$ 2.320.679,45
16-HABITAÇÃO	R\$ 40.000,00
17-SANEAMENTO	R\$ 330.000,00
18-GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 30.000,00
20-AGRICULTURA	R\$ 360.500,00
22-INDÚSTRIA	R\$ 141.000,00
23- COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 74.000,00
24-COMUNICAÇÕES	R\$ 38.000,00
26-TRANSPORTE	R\$ 1.740.820,55
27- DESPORTO E LAZER	R\$ 63.000,00
28- ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 60.000,00
99- RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$ 17.539.210,00

PARÁGRAFO TERCEIRO - Discriminação da despesa por unidade orçamentária:

01 - LEGISLATIVO	R\$ 1.049.350,00
01.10.01- Corpo Legislativo	R\$ 499.000,00
01.10.02- Secretaria da Câmara	R\$ 550.350,00
02 - EXECUTIVO	R\$ 16.489.860,00
02.01.01 -Gabinete e Secretaria da Prefeitura	R\$ 1.920.600,00
02.02.01 -Serviços Financeiros	R\$ 380.000,00
02.03.01 - Serviço M. Educação	R\$ 3.813.790,50
02.04.01-Cultura	R\$ 823.581,21
02.05.01 - Serviço Municipal Obras e Urbanismo	R\$ 2.411.679,45
02.06.01 - Setor de Previdência	R\$ 231.000,00
02.07.01 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	R\$ 1.689.820,55
02.08.01-Serviço de Agricultura	R\$ 360.500,00
02.09.01 -Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 549.728,29
02.09.02-Assistência Social Geral	R\$ 387.500,00
02.10.01 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 2.164.495,88
02.10.02 -Serviço de Saúde	R\$ 1.256.164,12
02.11.01- Indústria	R\$ 141.000,00
02.12.01 Manutenção do Meio Ambiente	R\$ 30.000,00
02.13.01 – Serviço de Saneamento	R\$ 330.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$ 17.539.210,00



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art.2º - Fica o Executivo autorizado a:

I - abrir Créditos Suplementares até o limite de 30,00% (Trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2022, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II - abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100% (cem por cento) do total do orçamento.

III - abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, podendo, para tanto, utilizar até o limite de 100% (cem por cento) do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V - A realizar operações de crédito, nos termos dos arts. 30 a 38 da Lei Complementar nº 101/2000, observados os limites estabelecidos por resolução do Senado Federal e normas e condições definidos em ato expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2022.

Desterro do Melo, 31 de agosto de 2021.

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri

Prefeita Municipal